



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.951 , DE 23 AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga (MG), por seus representantes aprovou, e eu, Anastácio Guedes Saraiva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de Utilidade Pública, a "**Associação dos Bairros Novo Cruzeiro e Alvorada da Cidade de Manga-MG**", com sede na Rua Zabelê, 327, Bairro Novo Cruzeiro, nesta Cidade e comarca de Manga (MG) – CEP - 39.460-000; inscrita no CNPJ – 41.499.502/0001-96 .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

  
ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal